



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Orgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XVII - Nº 871 Matinhos, 08 de setembro de 2017.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná

DECRETO N.º 728/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **IVO MENDES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº033.446.679-20 e portador da cédula de identidade RG nº. 6.339.527-7/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONTABILIDADE**, simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná

DECRETO N.º 730/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **IVO MENDES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº033.446.679-20 e portador da cédula de identidade RG nº. 6.339.527-7/PR, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, simbologia S-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná

DECRETO N.º 733/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LARISSA VICTÓRIA LIMA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 098.002.509-56 e portadora da cédula de identidade RG nº. 10.899.148-8/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná

DECRETO N.º 729/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **NIUCÉLIA VIECK**, inscrita no CPF sob o nº. 020.557.769-59 e portadora da cédula de identidade RG nº. 6.518.101-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, simbologia S-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná

DECRETO N.º 732/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **VERLY OLIVETE**, inscrito no CPF sob o nº 447.726.619-72 e portador da cédula de identidade RG 17.181.957/MG, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO**, simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná

DECRETO N.º 734/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LARISSA VICTÓRIA LIMA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 098.002.509-56 e portadora da cédula de identidade RG nº. 10.899.148-8/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO**, simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná

DECRETO N.º 735/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LUCAS BATISTA PESCO**, inscrito no CPF sob o nº 081.015.259-20 e portador da cédula de identidade RG nº 8.779.487-3/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ELABORAÇÃO DE HOMOLOGAÇÕES, CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná

DECRETO N.º 738/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 99.103,00 (Noventa e nove mil cento e três reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº 1666 de 21 de Dezembro de 2016.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2017 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 99.103,00 (Noventa e nove mil cento e três reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.01.28.848.0000.0.001	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 950,00	0
03.02.28.848.0000.0.004	3.3.90.03.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 20.000,00	0
05.01.28.843.0000.0.007	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 75.500,00	0
07.02.08.244.105.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.653,00	722

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 99.103,00 (Noventa e nove mil cento e três reais) na fonte de recurso 000 e 722.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1846, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado, conforme a Lei 1666, de Dezembro de 2013 - Lei do PPA 2014-2017, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2017.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná

DECRETO N.º 740/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **VERLY OLIVETE**, inscrito no CPF sob o nº 447.726.619-72 e portador da cédula de identidade RG 17.181.957/MG, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná

DECRETO 737/2017

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2017 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº 1666 de 21 de dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.01.08.244.105.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.000,00	0
08.03.12.368.108.2.034	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 90.000,00	104
10.01.18.122.111.2.042	3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	0

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.01.08.244.105.2.013	3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00	0
07.01.08.244.105.2.013	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 10.000,00	0
08.03.12.368.108.2.034	3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00	104
10.01.18.122.111.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00	0

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1666, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1846 de 03 de agosto de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 4 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná

DECRETO N.º 739/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ANA CAROLINA DE SOUZA ROSA**, inscrita no CPF sob o nº 070.679.729-90, portadora da cédula de identidade RG nº 7.794.716-7/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO**, simbologia CC-3, lotada no Gabinete Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná

DECRETO N.º 741 /2017

Súmula: Concede aposentadoria a servidora **KATIA ELIZABETH FERREIRA**

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º **APOSENTA** a servidora **KATIA ELIZABETH FERREIRA**, RG. n.º 8.428.265-0-SESP-Pr, inscrita no CPF sob nº 033.999.198-40, Matrícula 237-2, ocupante do cargo público de Professor, Nível D2, Classe VII, Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R\$ 2.598,28.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de setembro de 2017.
RUY HAUER REICHERT
Prefeito

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**DECRETO N.º 742/2017**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JOEL NOVAKOSKI**, inscrito no CPF sob o nº 186.223.219-91 e portador da cédula de identidade RG 1.185.867-6/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNITARIAS**, simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**DECRETO N.º 744/2017**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº027/2017 de 03 de maio de 2017, para exercer o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, a saber:

Nome	RG	CPF
RONALD KRAVETZ MARTINS FERREIRA	Nº 13.018.664-5	Nº 092.028.779-47

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**DECRETO N.º 747/2017**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 583.564.449-34 e portadora da cédula de identidade RG nº 3.995.227-0/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL**, simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**DECRETO N.º 743/2017**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº040/2017 de 10 de julho de 2017, para exercer o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, a saber:

Nome	RG	CPF
GIOVAN BARCELOS GOMES	Nº 8.012.718-9	Nº 036.590.859-28

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**DECRETO N.º 745/2017**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº027/2017 de 03 de maio de 2017, para exercer o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, a saber:

Nome	RG	CPF
WAGNER COSTA DE AGUIAR	Nº 10.426.007-1	Nº 069.206.039-18

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**DECRETO N.º 748/2017**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCOS ANTONIO ZANARDI**, inscrito no CPF sob o nº. 606.515.129-72 e portador da cédula de identidade RG nº. 4.374.753-3/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

DECRETO N.º 749/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARCOS ANTONIO ZANARDI**, inscrito no CPF sob o nº. 606.515.129-72 e portador da cédula de identidade RG nº. 4.374.753-3/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

DECRETO N.º 751/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LOPES FABIANO RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº. 031.833.129-21 e portador da cédula de identidade RG nº 7.354.031-3/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº 799/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1º Do servidor **NILTON CARLOS SCETTINI**, matrícula nº 1662/4, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE ACOMPANHAMENTO IMOBILIÁRIO**, simbologia, FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 31 de agosto de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

DECRETO N.º 750/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LOPES FABIANO RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº. 031.833.129-21 e portador da cédula de identidade RG nº 7.354.031-3/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº 797/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

A Licença para Tratamento de Saúde, concedida a servidora **SARITA CASTENARO**, matrícula nº 7360/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e com a Portaria Nº 438 de 03 de abril de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº 800/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **NILTON CARLOS SCETTINI**, matrícula nº 1662/4, a função gratificada de **RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE OBRAS**, simbologia, FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 31 de agosto de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



ATOS DOS PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 726/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 e,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de normas para controle, a habilitação, medidas preventivas, auditoria e procedimentos para a utilização apropriada dos Dispositivos Elétricos Incapacitantes;

CONSIDERANDO que as normas de uso do equipamento, quais sejam, os Dispositivos Elétricos Incapacitantes propiciam ao Guarda Municipal um conjunto de regras claras a serem seguidas, baseada na atitude do agressor e na percepção do Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que as normas de uso do equipamento, quais sejam, os Dispositivos Elétricos Incapacitantes propiciam ao Guarda Civil Municipal um conjunto de regras claras a serem seguidas, baseadas na atitude do agressor e nos princípios de legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação, conveniência, e

CONSIDERANDO que o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais é uma alternativa viável e elemento garantidor dos direitos humanos no uso diferenciado da força no serviço da Secretaria de Defesa Social como um todo quando de embate com infratores, demonstrando que só deve ser usada em último momento, visando à preservação da ordem, do patrimônio público e, principalmente, da vida;

D E C R E T A:

Art. 1º - Estabelecer por meio deste decreto as normas de utilização, de treinamento e os procedimentos de segurança para o uso do equipamento menos letal, quais sejam, os Dispositivos Elétricos Incapacitantes.

Art. 2º - Os Guardas Municipais somente poderão utilizar armamento e instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais fornecidos pela Secretaria de Defesa Civil do Município de Matinhos.

DO CONTROLE

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Defesa Civil, por meio do Departamento Administrativo (Art. 166 da Lei nº 1420/2011):

I - O planejamento, capacitação e requalificação regulares, o recebimento, a guarda, o controle, a distribuição e o acautelamento do armamento e acessórios dos Dispositivos Elétricos Incapacitantes;

II - Manter registro dos cartuchos da Guarda Civil Municipal e substituição em casos de avaria;

III - Manter registro contendo o histórico de uso de cada Dispositivo Elétrico Incapacitante;

IV - Encaminhar ao setor competente, o Relatório Circunstanciado do disparo, juntamente com o Boletim de Ocorrência.

DA HABILITAÇÃO

Art. 4º - Para portar o dispositivo elétrico incapacitante, o operador deverá:

I - Ser guarda municipal devidamente aprovado em concurso público;

II - Possuir Habilitação técnica, ou seja, curso de Capacitação para Operador de Dispositivo Elétrico Incapacitante;

III - Ser obrigatoriamente submetido à avaliação psicológica;

IV - Submeter-se a curso de reciclagem, quando o mesmo for convocado pela instituição.

DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 5º - No início do seu turno de serviço, os servidores deverão inspecionar os equipamentos quanto à sua capacidade operacional e o Dispositivo Elétrico Incapacitante quanto à sua carga e cartuchos.

§ 1º - Para a inserção do cartucho no Dispositivo Elétrico Incapacitante, devem ser seguidas as seguintes orientações:

I - a arma deverá estar apontada para baixo no ângulo de 45 graus;

II - o dedo deverá estar fora do gatilho;

III - a face da mão nunca deverá estar na frente do cartucho.

§ 2º - Para o teste de centelha/fagulha, o Dispositivo Elétrico Incapacitante deverá estar sem o cartucho e apontado para cima, na posição Norte, sendo realizado um acionamento do gatilho.

§ 3º - A cada entrega e retirada do Dispositivo Elétrico Incapacitante deverá ser conferido e preenchido o check-list do Dispositivo.

Art. 7º - O Guarda Civil Municipal somente poderá utilizar cartuchos, fornecido pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

DO PROCEDIMENTO E DO USO

Art. 8º - O uso de instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais pelos

Guardas Municipais nos serviços de vigilância, segurança viária e segurança pública municipal dependerá de sua prévia capacitação técnica para utilização desses artefatos.

§ 1º - O uso e porte dos instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais somente poderão ocorrer em serviço e em prol desse.

§ 2º - As disciplinas, cargas horárias e os conteúdos programáticos da capacitação a que se refere o caput deste artigo são as definidas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 9º - A utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais só será admitida quando os meios não violentos se revelarem ineficazes ou incapazes de produzir o resultado pretendido, ou seja, quando a ação do suspeito seja de agressão ou resistência ativa, ou quando os Guardas Municipais acreditarem que formas de controle mais brandas ou de mãos livres sejam inadequadas ou inseguras e ficará condicionada à:

I - utilização com moderação de forma proporcional à ameaça e ao objetivo legítimo a alcançar;

II - redução ao mínimo dos danos e lesões, preservando a vida humana;

III - garantia da prestação de assistência e socorro médico, com brevidade possível, ao ferido;

IV - comunicação imediata da ocorrência ao superior hierárquico;

V - não utilização onde houver materiais ou ambientes inflamáveis;

VI - não utilização em pessoas que estejam em locais altos, com possibilidade de queda, ferimentos graves e morte.

VII - deve levar em consideração as ações, a capacidade de resistência e idade do ofensor, a quantidade de ofensores e agentes de segurança e a possibilidade de o Guarda Civil Municipal ter controle físico sobre o agressor

VIII - deve ser feita preferencialmente no centro do corpo, em grandes áreas musculares, se possível nas costas. A cabeça, a face e o pescoço devem ser evitados.

Art. 9º - O Dispositivo Elétrico Incapacitante deverá ser utilizada em pessoas com comportamento potencialmente perigoso, para proteger o Guarda Civil Municipal ou terceiros de ferimentos ou morte, para evitar que o agressor se machuque, para manter a ordem e em situações de manifestação agressiva.

Art. 11º - O Dispositivo Elétrico Incapacitante não deve ser utilizado como instrumento de punição e/ou tortura.

Art. 12º - O Guarda Civil Municipal que pretende utilizar o Dispositivo Elétrico Incapacitante deve notificar seus parceiros que fará o uso.

Art. 15º - As descargas elétricas devem ser aplicadas apenas para dominar, conter ou quebrar a resistência imposta pelo autor da infração penal, devendo cessá-las tão logo isso aconteça, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal do agente que utilizar indevidamente o Dispositivo Elétrico Incapacitante.

Parágrafo único - Antes da utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais, o integrante da Guarda Municipal deverá comunicar sua intenção de fazê-lo, mostrando seu firme propósito, de maneira que o infrator tenha a escolha de cessar sua atividade considerada inadequada, perigosa ou ilícita.

Art. 12 - Após cada operação em que forem utilizados instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais, deverá ser confeccionado um Relatório Circunstanciado Técnico Operacional, apontando claramente a quantidade, modelos utilizados e justificativas para sua utilização.

Art. 16 - Após a utilização do Dispositivo Elétrico Incapacitante o (a) Guarda Civil Municipal deve, obrigatoriamente:

I - Algemar o suspeito e, caso necessário, conduzir o mesmo à equipe médica para tratar os ferimentos;

II - Conduzir o detido a Autoridade Policial, a qual deverá ser informada sobre o uso do Dispositivo Elétrico Incapacitante;

III - Atender quando necessário as solicitações de apoio a atendimento médicos, sendo que após o paciente deverá ser conduzido pela equipe médica até uma Unidade de Saúde.

Art. 14 - Quando o uso da força eventualmente causar lesão ou morte de pessoa, o órgão de segurança deverá realizar as seguintes ações:

I - facilitar a assistência e/ou auxílio médico ao(s) ferido(s);

II - recolher e identificar as armas e munições de todos os envolvidos, vinculando-as aos seus respectivos portadores no momento da lavratura da ocorrência;

III - solicitar perícia criminalística para o exame de local e objetos, bem como exames médico-legais;

IV - iniciar, por meio da Corregedoria, ou órgão equivalente, investigação imediata



ATOS DO PODER EXECUTIVO

dos fatos e circunstâncias do emprego da força;
V - promover a assistência médica às pessoas feridas em decorrência da intervenção, devendo a retirada de dardo, quando for o caso, ocorrer somente por pessoas habilitadas para tal;
VI - promover o devido acompanhamento psicológico aos agentes de segurança pública envolvidos, permitindo-lhes superar ou minimizar os efeitos decorrentes do fato ocorrido;
VII - afastar temporariamente do serviço operacional, para avaliação psicológica e redução do estresse, os agentes de segurança pública envolvidos diretamente em ocorrências com resultado letal.
Art. 17º - Caso ocorra o disparo com cartucho, o Guarda Civil Municipal deve obrigatoriamente:
I - Providenciar que os dardos sejam retirados o mais breve possível por pessoa treinada ou pessoal da área médica usando sempre luvas;
II - Recolher no mínimo 05 (cinco) confetes identificadores, do cartucho deflagrado e entregá-los ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Defesa Civil;
III - Guardar os dardos utilizados em recipientes adequados e entregá-los ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Defesa Civil;
IV - Preencher o relatório de disparo de dispositivo elétrico incapacitante.
DA CORREGEDORIA
Art. 18º - Qualquer utilização efetiva do Dispositivo Elétrico Incapacitante deve ser justificada e o critério para o uso justificado deve estar claro em Relatório Circunstanciado específico.
Art. 19º - O Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Defesa Civil, poderá, a qualquer momento, providenciar o recolhimento de todos os equipamentos em operação para realização de auditorias necessárias ou manutenção.
Art. 20º - Se verificado que por parte do Operador o uso indevido do armamento Dispositivo Elétrico Incapacitante ensejará no recolhimento imediato do equipamento do mesmo, além das medidas administrativas e/ou penais cabíveis.
§1º A perda, danos ou qualquer outra avaria aos instrumentos, não devidamente justificado, acarretará ao integrante responsável a obrigação de ressarcimento do bem.
Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Defesa Social, 12de agosto de 2017
Marcelo Gaspar de Carvalho - Diretor Geral

DECRETO Nº. 727/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a lei nº1105 de 04 de junho de 2007 que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social, decreta:

Art. 1º Fica Alterado o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com os seguintes membros:

Presidente: Ivonise Aglaé Marques

Vice-presidente: Elias Mendes

Secretária Executiva: Gislaine Alves de Almeida Vaz

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elias Mendes

Suplente: Adriana Matioli Antonio

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Darlene Venâncio Diniz

Suplente: Luana Cury

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sílvia Aparecida Alves

Suplente: Luis Henrique Lelis Cardoso

Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Ivo Mendes Junior

Suplente: Kelly Cristina Almeida Silva

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários:

Titular: Erton Soares dos Santos

Suplente: Angela Maria O. Cunha

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Titular: Edson Alberto Ultrabo

Suplente: Salete Kuhnert

ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Associação dos Amigos da Copiosa Redenção (Titular)

Titular: Emerson de Azevedo

Suplente: Carlos Leandro do Nascimento
Associação Jardim El Dorado e Amigos (Titular)
Titular: Ondina F. Machado
Suplente: Jessica A. Machado Gonçalves
Associação de Moradores da Vila Nova (Suplente)
Titular: Alcir Luiz de Camargo
Suplente: Roberto Carlos da Silva
Ambresmar - Associação de Moradores dos Balneários Betaras, Solymar e Marajó (Suplente)
Titular: Jilberto Saroba
Suplente: Rosedir Pereira Mendes
ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL
Associação de Capoeira Zoeira Nagô
Titular: Geraldo Ferreira da Silva
Suplente: Lidiomar Costa
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Ivonise Aglaé Marques
Suplente: Eliane Matos
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR
Serviço Social
Titular: Gislaine Alves de Almeida Vaz
Suplente: Celia Maria dos Santos
Psicologia
Titular: Mirian Ceccon
Suplente: Seloni Corassa
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 562/2017, de 18 de maio de 2017.

Matinhos, 01 de setembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito

DECRETO Nº 752/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1866 de 21 de Dezembro de 2016.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2017 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.01.04.122.102.2.009	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 105.000,00	0
05.01.28.843.0000.0.007	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 50.000,00	0
05.01.28.843.0000.0.007	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 115.000,00	0

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) na Categoria Econômica 1.7.2.1.01.04.00.00 - Cota Parte do FPM - 1% Cota Entregue em Julho; da Fonte de Recurso 000.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1846/2016, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado, conforme a Lei 1669, de Dezembro de 2013 - Lei do PPA 2014-2017 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2017.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 6 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal

**ATOS DOS PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**PORTARIA Nº 802/2017**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao memorando nº 009/2017-RH, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **ANTONIO MARCOS SILVEIRA**, matrícula nº. 6556/0 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 31 de outubro 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 04 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**PORTARIA Nº 804/2017**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao protocolo nº 0683.0010422/2017, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **WILKER MARCEL DE ARAUJO ALEXANDRE**, matrícula nº. 7644/9 ocupante do cargo público de Analista de Sistema, lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 04 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**PORTARIA Nº 806/2017**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao processo nº 0683.0010454/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **MARCIA MANZKE**, matrícula nº. 5610/3 ocupante do cargo de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 02 a 31 de outubro 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 04 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**PORTARIA Nº 803/2017**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº492/2017 GS-RH, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de outubro 2017, como segue:

Matrícula	Nome	Período
7557/4	Alessandro Cezar Aschemacher	2015/2016
1722/1	Francisco Carlos Cordeiro	2013/2014
7340/7	Gilmar Costa Domingos	2016/2017
7342/3	Julio Santana	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**PORTARIA Nº 805/2017**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao Ofício nº 121/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **REGIANE APARECIDA DA SILVA DE AMORIM**, matrícula nº. 3972 ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 04 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**PORTARIA Nº 807/2017**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0010487/2017 resolve:

SUSPENDER

A Licença Prêmio concedida à servidora **SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula nº 5762/2 ocupante do cargo público de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Portaria nº 666/2017 de 03 de julho de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº 809/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao processo nº 0683.0010449/2017, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **RUBENS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 5677/4 ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 15 de outubro a 13 de novembro 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 04 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº 811/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 621/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **MARLENE DE JESUS DA SILVA**, matrícula nº. 6324/0, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 24(vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 02 a 25 de outubro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em

Matinhos 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº813/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao Ofício nº 623/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, a contar de **02 a 31 de outubro de 2017**, como segue:

Matricula	Nome	Período
1449/4	Cheila Adriana Aquiar Pereira	2015/2016
5960/9	Cintya Giovanini	2013/2014
7660/0	Danilo de Avila Ladeira	2016/2017
7524/8	Elton Luiz Alves	2016/2017
7652/0	Neli Steffen Bossi	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº810/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao Ofício nº 621/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, a contar de **02 a 31 de outubro de 2017**, como segue:

Matricula	Nome	Período
2117/2	Edison Freire da Silva	2014/2015
7244/3	Jose Luiz Batistella Martins	2014/2015
5932/3	Kefas Luiz Scholze	2014/2015
5727/4	Laide Santos da Veiga	2013/2014
6731/8	Lindamir Lins de Avelar	2016/2017
6234/0	Maria Rosângela da Silva	2014/2015
5617/0	Matilde de Oliveira	2014/2015
1436/2	Zulmira Borba Amorim Aguiar	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº 812/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 628/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **THALYSSA DE LIMA RIBEIRO**, matrícula nº. 7629/5, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em

Matinhos 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

PORTARIA Nº814/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao Ofício nº 623/2017, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **SERGIO LUIZ KELLER** matrícula nº. 6154/9 ocupante do cargo celetista de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 02 a 31 de outubro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

**ATOS DOS PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**PORTARIA Nº815/2017**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei 1165/2008 Art.82 §5 e em face ao ofício nº622/2017, resolve:

CONCEDER

A servidora **PATRICIA SILVA DE LIMA** matrícula nº. 5897/1 ocupante do cargo público de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 02 a 21 de outubro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**PORTARIA Nº 817/2017**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao processo nº 0683.0007647/2017, resolve:

CONCEDER

A servidora **ALESSANDRA PATRICIA MARCHESINI** matrícula nº5783/5 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 78(setenta e oito) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 com base nas Portarias nº517/2017 e 558/2017, a contar de 11 de setembro a 27 de novembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**PORTARIA Nº819/2017**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao Ofício nº 139/2017-GCM, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social 30 (trinta) dias de férias, a contar de **01 a 30 de outubro de 2017**, como segue:

Matricula	Nome	Período
5723/1	Antonio Edvando Pinto de Melo	2015/2016
1319/6	Joubert Nunes Gonçalves	2016/2017
1655/1	Nelson Luiz Gonçalves	2016/2017
5191/8	Vilmar Aparecido de Olandra	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**PORTARIA Nº 816/2017**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao Ofício nº 140/2017 - GCM, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **EWERSON LUIZ STANGE** matrícula nº. 1606/3 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 01 a 24 de outubro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**PORTARIA Nº818/2017**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao Ofício nº 138/2017-GCM, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social 30 (trinta) dias de férias, a contar de **01 a 30 de outubro de 2017**, como segue:

Matricula	Nome	Período
5269/8	André Henrique Novakovich	2016/2017
2212/8	Jeosadaque Nunes Melo	2015/2016
5285/0	Jorge Ricardo Zimmermann	2015/2016
6261/8	Leislane Mendes Bueno	2015/2016
6350/9	Luiz Renato da Silva Pinto	2015/2016
6273/1	Marcielle Souza de Abreu	2015/2016
6265/0	Reginaldo Schutz Junior	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná**PORTARIA Nº820/2017**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº202/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 30 (trinta) dias de férias, a contar de **02 a 31 de outubro de 2017**, como segue:

Matricula	Nome	Período
7442/0	Ana Claudia Costa	2016/2017
7665/1	Andressa Ferraz Andrade	2016/2017
7839/5	Flavia da Silva Bento	2016/2017
7791/7	Izanele Maria Segala	2016/2017
6691/5	Rita de Cassia Ribas Gonçalves	2016/2017
7221/4	Thais Serafim Vidal dos Santos	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná

PORTARIA Nº821/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao Ofício nº 202/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **CÉLIA AMARAL** matrícula nº 183/0 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 02 a 31 de outubro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015 - FASSEM
A diretoria do Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos - FASSEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela procuradoria geral do município, resolve:

APROVAR

A celebração de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2015 - PMM, firmado com a empresa UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 75.003.525/0001-80, Conforme Pregão Presencial nº 002/2015, que prevê a CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de setembro de 2017, acrescendo o valor do contrato em R\$5.280.844,92 (cinco milhões duzentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Matinhos, em 04 de setembro de 2017.
JORGE ANTONIO NARDIN
DIRETOR DO FASSEM

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Matinhos, RUY HAUER REICHERT, convida toda a população Matinhense para participação popular em Audiência Pública, a realizar-se no dia **12 de setembro de 2017 as 18:00 horas**, no **Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço na Prefeitura Municipal de Matinhos** para expor os projetos que receberão investimentos do Governo do Estado do Paraná dentro do Município.

Os objetos passíveis de execução encaminhados por intermédio da Casa Civil do Estado do Paraná são:

- Reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde;
- aquisição de 04 caminhões carroceria para a Secretaria de Meio Ambiente;
- aquisição de equipamentos para coleta seletiva;
- aquisição de caminhões de lixos para recicláveis

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Matinhos, RUY HAUER REICHERT, juntamente com a Secretaria de Planejamento, convida toda a população Matinhense para participação popular em Audiência Pública sobre a Proposta Orçamentária para 2018, fechamento do PPA 2018-2021 e alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Local: Auditório Vicente Matias Lourenço
Data: 14/09/2017
Horário: 17:15 horas

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 822/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 203/2017, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **TEREZINHA DE JESUS LEAL DOS SANTOS MENDES**, matrícula nº. 6032/1 ocupante do cargo público de atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 30 (trinta) dias de férias concedida através da Portaria nº 749 de 08 de agosto de 2017, o período será retirado no mês de janeiro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de setembro de 2017

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em **25 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 e fax: (41) 3971-6143.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 01 de Setembro de 2017.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



EXPEDIENTE
Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos
Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01 Material
produzido pela **Secretaria de**
Administração da Prefeitura Municipal de
Matinhos

End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41)
3971-6000 Diagramação e impressão:
Bazzper Editora Gráfica Ltda
Circulação - Semanal



ATOS DOS PODER EXECUTIVO

N.º048/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na **Escola Municipal Francisco dos Santos Junior**, sala 18, sito na Rua Rio Negro, s/n Tabuleiro – Matinhos -Paraná, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

DATA	HORA	NOME	CARGO
30-08-2017	08:30h	Giovan Barcelos Gomes	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
30-08-2017	08:30h	Luiz Alberto Alves de Carvalho	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE/PASSEIO E CARGA

1.0 - Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar o **original de documentos oficial de identidade**.

1.5 - Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, 29 de agosto de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

EDITAL 050-2017 RESULTADO FINAL DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao parecer Jurídico dos processos 0683.0007458/2017, 0683.0007431/2017 e 0683.0007435/2017 e em conformidade com o edital nº001/2015, Divulga o resultado final da nova **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, referente a 3ª etapa do Concurso Público e Comunica a todos os classificados **APTOS**, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no dia 05 de setembro 2017 às 09h00min hr, para assinatura do Termo de Posse.

Nome	Cargo	Avaliação Psicológica
Daniel Degues	Operador de Maquinas Pesadas	APTO
Ronald Kravetz Martins Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	APTO
Wagner Costa de Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	APTO

1.0 - Para abertura de conta junto ao Banco trazer cópias da cédula de identidade, CPF e Comprovante de residência

Matinhos, 01 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

EDITAL 049-2017 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os editais nº001/2015, Divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL**, referente a 3ª etapa do Concurso Público e Comunica a todos os classificados **APTOS** nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no dia 05 de setembro de 2017 às 09h:00min hr, para assinatura do Termo de Posse.

Nome	Cargo	Pericia Médica	Avaliação Psicológica
Giovan Barcelos Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	APTO	APTO
Luiz Alberto Alves de Carvalho	Motonista de Veículo Leve/Passageiro e Carga	APTO	APTO

1.0 - Para abertura de conta junto ao Banco trazer cópias da cédula de identidade, CPF e Comprovante de residência

Matinhos, 01 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

N.º051/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na sala anexa a Agência do Trabalhador, localizada na Avenida JK de Oliveira nº 975 sala 11, Centro comercial, Centro, Matinhos, Paraná, para a **PERÍCIA MÉDICA**.

DATA	HORA	NOME	CARGO
11-09-2017	13h:30min	Paulo Roberto Salvador	Professor de Educação Artística
11-09-2017	13h:30min	Adriane Valentim do Amaral Smaka	Professor de Educação Artística
11-09-2017	13h:30min	Joao Pedro Broska da Cruz	Professor de Educação Artística

1.0 - Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a Perícia Médica.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar o **original de documento oficial de identidade**.

1.5 - Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, 06 de setembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017 - PMM						
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017 - PMM						
PROCESSO Nº 112/2017						
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS						
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP						
CNPJ N.º 17.665.337/0001-10						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER PROJETOS DE CONTRATURNO ESCOLAR						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						
Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte					
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental					
Funcional Programática:	12.361.0108.2029					
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
Reduzido: 1669	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo			
Desdobramento Reduzido	1697	3.3.90.30.99.11	Instrumentos Musicais			
Fonte de Recurso:	103					
Reduzido: 1698	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo			
Desdobramento Reduzido	4999	3.3.90.30.99.11	Instrumentos Musicais			
Fonte de Recurso:	104					
Reduzido: 1867	Categoria Econômica:	4.9.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente			
Desdobramento Reduzido	1872	4.4.90.52.26.00	Instrumentos Musicais e Artísticos			
Fonte de Recurso:	104					
PREÇOS REGISTRADOS:						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
31	1	UND	Timpano 23 polegadas fabricado em fibra de vidro aro com pintura texturizada preta ou cromado parafuso de afinação embutidos ao nível do aro rodas grandes banda larga em borracha anti impacto com freio acompanhando capa em corino baquetas e case.	Tempus TP4000F	4.275,00	4.275,00
32	1	UND	Timpano 29 polegadas fabricado em fibra de vidro aro com pintura texturizada preta ou cromado parafuso de afinação embutidos ao nível do aro rodas grandes banda larga em borracha anti impacto com freio acompanhando capa em corino baquetas e case.	Tempus TP4000F	5.200,00	5.200,00
33	1	UND	Timpano 32 polegadas fabricado em fibra de vidro aro com pintura texturizada preta ou cromado parafuso de afinação embutidos ao nível do aro rodas grandes banda larga em borracha anti impacto com freio acompanhando capa em corino baquetas e case.	Tempus TP4000F	5.400,00	5.400,00
					TOTAL	R\$14.875,00
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.						
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017.						
Ruy Hauer Reichert Prefeito Municipal						

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO	
Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016 - PMM	
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:	
A P R O V A R	
A celebração de 4º Termo Aditivo ao contrato nº 050/2016 - PMM, firmado com a empresa PM9 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ 21.217.345/0001-71, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ANCRESMAT (ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS, prorrogando o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de agosto de 2017 e vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 28 de setembro de 2017, acrescendo o valor do contrato em R\$57.646,93 (cinquenta e sete mil seiscientos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).	
Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 25 de agosto de 2017.	
RUY HAUER REICHERT Prefeito Municipal	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017 - PMM						
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017 - PMM						
PROCESSO Nº 112/2017						
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS						
DETENTORA DA ATA: PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP						
CNPJ N.º 10.338.868/0001-50						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER PROJETOS DE CONTRATURNO ESCOLAR						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						
Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte					
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental					
Funcional Programática:	12.361.0108.2029					
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
Reduzido: 1669	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo			
Desdobramento Reduzido	1697	3.3.90.30.99.11	Instrumentos Musicais			
Fonte de Recurso:	103					
Reduzido: 1698	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo			
Desdobramento Reduzido	4999	3.3.90.30.99.11	Instrumentos Musicais			
Fonte de Recurso:	104					
Reduzido: 1867	Categoria Econômica:	4.9.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente			
Desdobramento Reduzido	1872	4.4.90.52.26.00	Instrumentos Musicais e Artísticos			
Fonte de Recurso:	104					
PREÇOS REGISTRADOS:						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	6	UND	Afinadores eletrônico universal faixa 440 hz alimentação bateria	FZONE FT16	44,16	264,96
02	8	UND	Afoxé grande de cabaça rígida com timbre claro e firme.	STRATUS ST-AAX1	44,37	354,96
03	10	PAR	Baquetas 2B grossa com pontas em madeira.	GOPE BA01	14,20	142,00
04	30	PAR	Baquetas 7A com pontas	GOPE	13,83	414,90



ATOS DOS PODER EXECUTIVO

			em madeira.	BA02		
07	22	UND	Cajons infantil compensado naval, 4 pés emborrachados, tampa frontal colada e parafusada com esteira de 24 fios cj 1000 k2 tamanho 40 cm de altura, base superior 26x20.	STRATUS ST-CJI	90,00	1.980,00
11	8	UND	Ganzás chocalho de alumínio com no mínimo 15 cm tipo	STRATUS ST-AGA15	13,12	104,96
13	100	UND	Jogo de encordoamentos de nylon com 6 cordas por pacote correspondente a escala natural do violão genwb.	GIANNINI CANÁRIO	26,00	2.600,00
14	1	UND	Máquina de chibral completa com prato de 14 polegadas ferragem cromada reforçado com tratamento contra ferrugem na cor prata e regulagem de altura.	STRATUS ST-AMCA1	380,00	380,00
15	8	UND	Pandeiros 8 polegadas tipo dolphin infantil madeira 8454, pele animal.	STRATUS ST-APRI8	37,50	300,00
16	8	UND	Pandeiros meia lua em policarbonato preto fosco manopla de plástico rígido platinetas em inox.	STRATUS ST-APRML	17,50	140,00
19	10	UND	Pele batedora 13 polegadas.	GOPE 1033	20,00	200,00
20	10	UND	Pele batedora de 14 polegadas.	GOPE 1034	15,00	150,00
21	1	UND	Prato Chinês de 16 polegadas concertband comalto brilho médium light pratos com uma imediata resposta.	STRATUS ST-APTCE16	350,00	350,00

23	1	UND	Prato de 13 polegadas concertband comalto brilho médium light pratos com uma imediata resposta.	STRATUS ST-APTS13	230,00	230,00
26	1	UND	Prato Splash de 8 polegadas concertband com alto brilho médium light pratos com uma imediata resposta.	STRATUS ST-APTS8	90,00	90,00
27	8	UND	Queixada grande com estrutura de ferro base em madeira com grande definição de timbre.	STRATUS ST-AQX	56,25	450,00
28	1	UND	Rack de percussão com 4 saídas com hástia e dois clapes adicionais. Armação em ferro reforçado com tratamento contra ferrugem na cor prata.	STRATUS STK-ARK4	1.500,00	1.500,00
29	1	UND	Rototom Premium RT1 Kit com 3 Tambores 6", 8", 10" com Estante Completa Tons de Efeito.	TURBO PERCUSSION N JBCT-6810	860,00	860,00
34	8	UND	Triângulos de 8 polegadas com baquetas.	GOPE 826	30,00	240,00
35	44	UND	Violões infantil acústico, encordamento de nylon 34 polegadas, 86cm ou 1/2 madeira natural fosco, tipo clássico infantil, taraxas 3+3.	STOKMANS STK-VAI86	170,00	7.480,00
					TOTAL	R\$18.231,78

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017 - PMM
PROCESSO Nº 112/2017
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP
CNPJ N.º 19.211.006/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER PROJETOS DE CONTRATURNO ESCOLAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1669	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1697	3.3.90.30.99.11	Instrumentos Musicais
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1698	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4999	3.3.90.30.99.11	Instrumentos Musicais
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1867	Categoria Econômica:	4.9.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	1872	4.4.90.52.26.00	Instrumentos Musicais e Artísticos
Fonte de Recurso:	104		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
05	30	PAR	Baquetas de lira com cabo grande ponta de plástico.	Spanking	15,74	472,20
24	1	UND	Prato de 22 polegadas concertband com alto brilho médium light pratos com uma imediata resposta. Ride.	Orion	720,00	720,00
30	20	UND	Talabartes em couro sintético com 2 ganchos nas pontas e sistema de ajustes.	Luen	13,00	260,00
					TOTAL	R\$1.452,20

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017 - PMM
PROCESSO Nº 112/2017
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 10.661.909/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER PROJETOS DE CONTRATURNO ESCOLAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1669	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1697	3.3.90.30.99.11	Instrumentos Musicais
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1698	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4999	3.3.90.30.99.11	Instrumentos Musicais
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1867	Categoria Econômica:	4.9.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	1872	4.4.90.52.26.00	Instrumentos Musicais e Artísticos
Fonte de Recurso:	104		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
06	6	UND	Caixa Tamanho 14" concha reduzida em maple light-weight aro die-cast (duplo) em alumínio cromado 10 afinações esteira de 24 fios em aço com ação superior, carrier em alumínio leve (Tipo Armadura) com revestimento de borracha pele remo Black Maxx alta tensão.	Stanford	1.181,66	7.089,96



ATOS DOS PODER EXECUTIVO

08	44	UND	Escaletas com 32 teclas com estojo rígido, acompanhamento de 2 bucais.	Stanford	73,63	3.239,72
09	60	UND	Estante tipo kashima suporte de partitura, pedestal dobrável.	Stanford	33,25	1.995,00
10	100	UND	Flauta doce soprano com duto de ar reto divisão em 3 partes fabricado em plástico ABS resistente, com estojo.	Stanford	9,47	947,00
12	1	UND	Gongo 24 polegadas com estante reforçada e baquetas.	Stanford	3.625,00	3.625,00
17	5	PAR	Pares de baquetas para marimba.	Stanford	51,40	257,00
18	5	PAR	Pares de baquetas para vibra fone pontas de lã e cabos.	Stanford	50,00	250,00
22	1	UND	Prato Crash de 16 polegadas concertband com alto brilho médium light pratos com uma imediata resposta.	Stanford	259,00	259,00
25	1	UND	Prato de A2 20" médium light pratos com uma imediata resposta e ao mesmo tempo um sustain muito brilhante possuem acabamento brilhante na parte de fora conta com alças e peds.	Stanford	1.062,50	1.062,50
					TOTAL	R\$18.725,18

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº -069/2017 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 324/2017 de 16/01/2017 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante: PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 10.338.868/0001-50 dos itens: 01 no valor de R\$264,96 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), do item 02 no valor de R\$354,96 (trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), do item 03 no valor de R\$142,00 (cento e quarenta e dois reais), do item 04 no valor de R\$414,90 (quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos), do item 07 no valor de R\$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), do item 11 no valor de R\$104,96 (cento e quatro reais e noventa e seis centavos), do item 13 no valor de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), do item 14 no valor de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), do item 15 no valor de R\$300,00 (trezentos reais), do item 16 no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais), do item 19 no valor de R\$200,00 (duzentos reais), do item 20 no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), do item 21 no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), do item 23 no valor de R\$230,00 (duzentos e trinta reais), do item 26 no valor de R\$90,00 (noventa reais), do item 27 no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), do item 28 no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), do item 29 no valor de R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais), do item 34 no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) e do item 35 no valor de R\$7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais). A empresa PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 19.211.006/0001-36 dos itens: 05 no valor de R\$472,20 (quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), do item 24 no valor de R\$720,00 (setecentos e vinte reais) e do item 30 no valor de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais). A empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ:10.661.909/0001-44 dos itens: 06 no valor de 7.089,96 (sete mil, oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), do item 08 no valor de R\$3.239,72 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), do item 09 no valor de R\$1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais), do item 10 no valor de R\$947,00 (novecentos e quarenta e sete reais), do item 12 no valor de R\$3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), do item 17 no valor de R\$257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais), do item 18 no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), do item 22 no valor de R\$259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), do item 25 no valor de R\$1.062,50 (um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A empresa COMERCIAL PAULUS LTDA-EPP inscrita no CNPJ:17.665.337/0001-10 dos itens: 31 no valor R\$4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), do item 32 no valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e do item 33 no valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 04 de setembro de 2017.
RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal



Lei de Responsabilidade Fiscal

Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

**A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000
pode chegar até 4 anos de prisão.**